

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ARIVALDO FONTES CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

PROJETO INTEGRADOR: ATIVIDADE 1 – RELATÓRIO TÉCNICOEQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, CIPA E SIPATMA

Thiago Moura Baiense

RESUMO

Este relatório técnico expõe os resultados da pesquisa de mercado a respeito dos equipamentos de proteção e suas aplicabilidades, além de abordar as principais funções da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA — e da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Meio Ambiente — SIPTMA —, como cumprimento da Atividade 1 da unidade curricular "Projeto Integrador: IDEAÇÃO" do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

Palavras-chave: equipamentos, segurança; proteção; EPI; EPC.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRABALHO	4
2.1	CIPA	4
2.1.1	Importância	4
2.1.2	Função	4
2.2	SIPATMA	4
2.2.1	Importância	5
2.2.2	Função	5
3	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	5
3.1	TIPOS	6
3.1.1	EPI e EPC	6
3.1.2	Com base na área de proteção	6
3.2	APLICABILIDADES	
4	CONCLUSÃO	
	REFERÊNCIAS	8

1 INTRODUÇÃO

Todas as atividades humanas estabelecem variados níveis de risco aos que as exercem. Sobretudo nas atividades profissionais que envolvem esforço físico e uso de ferramentas e maquinário, esses riscos se agravam, potencializando a ocorrência de acidentes de trabalho e também doenças ocupacionais temporárias ou definitivas. Essas infelicidades geram resultados que impactam vários aspectos, dentre eles o financeiro e a saúde sendo os principais.

Os avanços nas regulamentações trabalhistas, pressões da própria sociedade, por meio de sindicatos e grupos organizados, permitiram o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de medidas, ações e atividades com o intuito de promover a manutenção e a melhoria da saúde e das condições de trabalho dos indivíduos em atividades de risco. Atualmente, essas medidas se manifestam diretamente em leis, normas regulamentadoras, programas de conscientização e na colaboração de diversos setores da sociedade para aperfeiçoar os processos existentes. Dentre eles, é importante mencionar as ações de promoção da Segurança do Trabalho e da conscientização e da instrução ao uso de equipamentos de segurança, sendo estes os dois principais assuntos tratados neste relatório.

2 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA NO TRABALHO

As empresas, de acordo com a legislação brasileira, são obrigadas a promover a conscientização de seus funcionários a respeito do uso correto dos equipamentos de proteção e também sobre os riscos enfrentados nas atividades profissionais em que elas estão associadas. Todo esse esforço em treinamento dos colaboradores traz benefícios visíveis na produtividade, na motivação e na segurança de seus trabalhadores. Esses fatores, juntos, proporcionam diminuição de custos e melhoria nos resultados gerados.

2.1 CIPA

Sendo uma obrigatoriedade para empresas com número de funcionário superior a vinte, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio — CIPA —, é o principal aliado na promoção da segurança do trabalhador em seu ambiente profissional. Suas diretrizes são estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e devem ser seguidas para cumprimento das leis e para a estruturação correta da comissão interna.

2.1.1 Importância

A CIPA é relevante às companhias não apenas na questão legalista, mas essencialmente pelos benefícios que ela proporciona. Dentre os pontos que destacam a sua importância em relação a outros recursos de promoção da Segurança do Trabalho, são a melhoria na perspectiva de saúde do funcionário, a redução nos índices de acidentes de trabalho e indiretamente o aumento da eficiência dos processos internos da empresa.

2.1.2 Função

O propósito da CIPA é de, essencialmente, estabelecer uma comissão dentro da empresa que lide com as responsabilidades de desenvolver estratégias de promoção de segurança do trabalhador nos processos internos, promovê-los e avalia-los. Os membros da comissão (representantes dos funcionários e empregadores), são encarregados de coletar os dados relacionados aos riscos envolvidos nos processos e utilizá-los na elaboração de ações preventivas.

Sendo assim, as funções básicas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio são de:

- a) estruturar uma comissão dentro da empresa composta por funcionários e representantes dos empregadores;
- b) estabelecer um sistema de denúncia anônima para casos de assédio entre funcionários e empregadores;
- c) propor, elaborar, planejar ações de implantação e colocar em prática programas de prevenção de acidentes voltados aos processos internos da empresa e de erradicação das diversas formas de assédio;
- d) permitir a visualização da relação de riscos das atividades profissionais;
- e) reduzir custos diversos atrelados a acidentes de trabalho;
- f) estabelecer um ambiente de trabalho seguro e livre de assédios.

2.2 SIPATMA

Para que as ações da CIPA sejam conhecidas por todos os funcionários de uma empresa e, assim, tenham o efeito necessário, é preciso organizar eventos de conscientização. A NR-05 prevê a obrigatoriedade da ocorrência anual de uma ou mais semanas que cumpram essa função, denominadas Semanas Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho — SIPAT.

Com a popularização dos temas relativos ao Meio Ambiente nas discussões públicas e dentro das próprias organizações privadas, acrescentaram-se os temas de sustentabilidade ecológica, diminuição de impactos ao Meio Ambiente e de iniciativas pessoais e empresariais direcionadas à preservação dos recursos naturais na pauta dos eventos das SIPATs, originando a sigla SIPATMA — Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Meio Ambiente.

2.2.1 Importância

Ao cumprir a SIPATMA regularmente, a organização garante que seus colaboradores compreendam de fato as atividades que a própria empresa promove para cumprir os deveres da CIPA. A sua importância chave está no fato de permitir uma percepção mais aprofundada sobre os temas da segurança do trabalho e meio ambiente aos funcionários e também empregadores não ativos na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio.

2.2.2 Função

A SIPAT, e por consequência SIPATMA, é encarregada de promover discussões sobre tópicos essenciais à saúde do trabalhador, ações de precaução contra acidentes e de amenização de riscos por meio de eventos, divulgação de informações por meios digitais ou não, atividades e campanhas de conscientização e outras maneiras regularmente. Nessas ocasiões o colaborador é informado das ações tomadas pela CIPA, dos dados relevantes para análise de riscos e acidentes de trabalho, bem como dos planos que esta busca implementar para alcançar os resultados esperados.

3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Os equipamentos de proteção são dispositivos e acessórios que cumprem a função de reduzir e também eliminar o risco inerente a determinadas atividades, sejam profissionais ou não. Alguns exemplos práticos de equipamentos de proteção são: capacetes de moto, luvas de proteção emborrachadas, protetores auriculares, óculos de sol, botas e botinas. Todos eles proporcionam a diminuição de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e tantas outras situações viabilizadas pelos riscos a que as pessoas são expostas constantemente.

3.1 TIPOS

Existem, de modo geral, duas categorias que abrangem os demais tipos comuns de equipamentos de proteção: os que são utilizados por uma pessoa somente, denominados equipamentos de proteção individual; e os que permitem a redução do risco a um grupo de indivíduos, os equipamentos de proteção coletiva;

3.1.1 EPI e EPC

Os equipamentos de proteção individual são utilizados unicamente por aqueles que realizam determinadas atividades, sendo esses os únicos beneficiados pelo seu uso. Também chamados de EPI, são regulamentados no Brasil pela NR-06 e de uso obrigatório em situações de risco, sendo um dos deveres das empresas fornecer esses e outros equipamentos, além do treinamento adequado para o uso, gratuitamente, aos seus funcionários.

Os EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva – tem seu uso destinado àqueles que não participam ativamente das atividades perigosas, mas que estão expostos indiretamente aos riscos. Compostos por máquinas, dispositivos e equipamentos, proporcionam segurança a trabalhadores e pessoas que estejam em uma área propícia a acidentes, complicações de saúde e a outros malefícios. É regulamentado no Brasil pela NR-09, que trata da segurança e bemestar ocupacional.

3.1.2 Com base na área de proteção

Específicos dos EPIs, os equipamentos de proteção também são distinguidos com base na área de proteção, que abrangem algumas das seguintes:

- a) face e visual;
- b) tronco;
- c) cabeça;
- d) mãos;
- e) pés.

As diferentes atividades consideradas de risco envolvem o uso de equipamentos de proteção que protejam adequadamente as partes do corpo mais vulneráveis, sendo necessário avalia-los individualmente para identificar os EPIs que atendem aos requisitos legais relacionados com o trabalho a ser realizado.

3.2 APLICABILIDADES

As aplicabilidades dos equipamentos de proteção podem ser esclarecidas separando-as em finalidades relativas aos EPIs e aos EPCs, mas de forma geral, se resumem nos seguintes tópicos:

- a) Comprimento das legislações, por parte das empresas
- b) Melhoria nas condições de trabalho, incluindo na ergonomia do funcionário
- c) Redução direta no índice de acidentes de trabalho
- d) Diminuição da gravidade nos acidentes ocorridos
- e) Aumento da satisfação de funcionários, ao se sentirem valorizados
- f) Drástica redução nos gastos com tratamentos de saúde decorrentes de doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho

4 CONCLUSÃO

Considerando as pesquisas realizadas e o que foi registrado neste relatório, conclui-se que existem inúmeras ferramentas existentes para promover a Segurança do Trabalho, que são úteis na manutenção da saúde dos colaboradores e também na propagação da conscientização sobre a importância do fornecimento e utilização correta dos equipamentos de segurança disponíveis.

REFERÊNCIAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema Integrado de Bibliotecas. **Orientações para elaboração de relatório técnico e/ou científico**: conforme a NBR 10719:2015 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 4. ed. reform. e atual. Belo Horizonte: PUC Minas, 2022. Disponível em: www.pucminas.br/biblioteca. Acesso em: 14 abri. 2024.

FERRAMENTAS GERAIS. Conecta FG. Equipamentos de proteção e sua importância no ambiente de trabalho. Disponível em: https://conecta.fg.com.br/equipamento-de-protecao/. Acesso em: 12 abr. 2024

BRUNO DRUMOND. Engenharia Adequada do site. **Equipamento de proteção coletiva** (**EPC**): os deveres da empresa. Disponível em: https://adequada.eng.br/equipamento-protecao-coletiva/. Acesso em: 12 abr. 2024

SESI. SESI-RS. EPI: O GUIA COMPLETO SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Disponível em: https://www.sesirs.org.br/saude-na-empresa/epi-o-guia-completo-sobre-equipamentos-de-protecao-individual. Acesso em: 12 abr. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cipa é instrumento essencial para a redução de acidentes de trabalho**. [Brasília]: Ministério da Saúde, 31 out. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2019/04/cipa-instrumento-essencial-para-a-reducao-de-acidentes-de-trabalho. Acesso em: 12 abr. 2024

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora No. 5 (NR-5)**. [Brasília]: Ministério do Trabalho e Emprego, 12 dez. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-5-nr-5. Acesso em: 12 abr. 2024

AMANDA BUAINAIN. Gupy. **CIPA**: o que é, qual o seu significado e sua importância. Disponível em: https://www.gupy.io/blog/cipa. Acesso em: 15 abr. 2024

ANA FLÁVIA OLIVEIRA. BeeCorp. **CIPA**: você sabe o que é e o que faz?. Disponível em: https://beecorp.com.br/cipa/. Acesso em: 15 abr. 2024

BLOG SEGURANÇA DO TRABALHO. Blog Segurança do Trabalho. **O que é e o que significa SIPATMA?**. Disponível em:

https://www.blogsegurancadotrabalho.com.br/sipatma/. Acesso em: 15 abr. 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Cidade de São Paulo Gestão. **SIPAT**. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/saude_do_servidor/cipa/index.php? p=267798. Acesso em: 15 abr. 2024